



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 179/09-04 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Manaus Ambiental S.A - ETE Timbiras.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. André Araújo, nº 1981-A, Aleixo, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 03.264.927/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

FONE: (92) 3627-5515

FAX: (92) 3627-5520

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 2510/04-V3

ATIVIDADE: Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário e Tratamento de Lodo.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Timbiras, s/nº, Cidade Nova, nas coordenadas geográficas 3°2'55,24"S e 59°58'52,62"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de um sistema de esgotamento doméstico/sanitário, composto de unidades coletoras, Tratamento (ETE) e disposição final, proveniente do conjunto habitacional Cidade Nova II, EEE Vila Real I (V= 2,5 l/s) coordenadas geográficas 3°1'29.05"S/ 59°57'54.59"O, EEE Vila Real II (V= 6,0 l/s) coordenadas geográficas 3°1'29.05"S/ 59°57'54.59"O, EEE Núcleo 24 (V= 50,0 l/s) coordenadas geográficas 3°2'28.65"S/ 59°57'48.91"O, EEE Núcleo 16 (V= 5,0 l/s) coordenadas geográficas 3°2'40.96"S/ 59°58'12.17"O, EEE Núcleo 13 (V= 8,0 l/s) coordenadas geográficas 3°2'16.36"S/ 59°57'56.19"O, EEE Núcleo 23 (V= 8,0 l/s) coordenadas geográficas 3°1'54.88"S/ 59°57'12.57"O, EEE Vila Rica (V= 3,61 l/s) coordenadas geográficas 3°2'59.44"S/ 59°58'2.09"O, EEE 09 (V= 10,0 l/s) coordenadas geográficas 3°2'0.13"S/ 59°58'14.82"O, EEE São Judas Tadeu (V= 12,0 l/s) coordenadas geográficas 3°3'0.48"S/ 59°59'47.79"O, EEE 213 (V= 10,0 l/s) coordenadas geográficas 3°2'34.18"S/ 59°57'58.11"O, EEE 01 (V= 12,0 l/s) coordenadas geográficas 3°1'34.58"S/ 59°59'11.91"O, EEE 02 (V= 37,0 l/s) coordenadas geográficas 3°1'22.22"S/ 59°58'52.10"O, EEE 03 (V= 5,0 l/s) coordenadas geográficas 3°1'54.67"S/ 59°58'54.49"O, EEE 04 (V= 4,0 l/s) coordenadas geográficas 3°1'36.74"S/ 59°59'4.02"O; tendo a ETE capacidade de tratar 828m³/dia, com volume atual a ser tratado de 190 m³/d.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 652 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 03 de Fevereiro de 2022.

Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 179/09-04 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2510//04-V3**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Executar o monitoramento **trimestral** dos efluentes hidrosanitários devendo a coleta das amostras serem feitas na entrada e na saída da ETE por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo os laudos analíticos serem encaminhados **semestralmente** a este Instituto para análise. Sugere-se no mínimo os seguintes parâmetros: DBO₅, DQO, nitrogênio amoniacal, fósforo total, coliforme termotolerante, pH, condutividade elétrica, sulfeto, temperatura e turbidez.
8. Para o lançamento do efluente, a concentração máxima permitida da **DBO₅**, deverá ser 90 mg/L. Este limite poderá ser ultrapassado no caso de efluente do sistema de tratamento com eficiência de remoção mínima de 85% de DBO.
9. Apresentar **trimestralmente** a este IPAAM, o Certificado de destinação final do resíduo (lodo) proveniente da manutenção da ETE, por empresa cadastrada neste IPAAM.
10. O transporte do efluente (lodo) deverá ser realizado, através de uma licença específica para atividade.
11. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere**